



PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA

CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº. 3.459/2020.

Dispõe Sobre Autorização para Suplementar Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei nº 3.441/2020, de 19 de maio de 2020 e dá Outras Providências.

MÁRCIO ARJOL DOMINGUES, Prefeito do Município de Urânia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei nº 3441/2020, de 19 de maio de 2020 no valor de até R\$ 7.180,00 (sete mil cento e oitenta reais) provenientes de recursos repassados pelo FNAS (FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) de acordo com a Portaria nº 369/20 de 29 de abril de 2020, do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome, para o Fundo Municipal de Assistência Social, conforme discriminado abaixo:


- Valor de até R\$ 7.180,00 (sete mil cento e oitenta Reais), recursos para Alimentos.

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo anterior servirá para criar dotação no orçamento vigente para combate ao COVID-19, para o Município de Urânia, com recursos Federais, através do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, conforme Portaria Nº 369/20 de 29 de abril de 2020.

Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à inclusão, de Recursos para combate ao COVID-19, para o Município de Urânia, com recursos Federais, através do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome, conforme Portaria Nº 369, de 29 de abril de 2020 e demais ajustes necessários na Lei nº. 3.297/2017, de 20 de setembro de 2017 – Plano Plurianual e na Lei nº 3.390/2019 de 28 de junho de 2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, em consonância com o referido crédito adicional especial.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia
Urânia SP, 31 de agosto de 2020.


MÁRCIO ARJOL DOMINGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na forma da Lei
Data supra.